



Justificativa da Ausência da realização do Estudo Técnico Preliminar - ETP - Contratação Direta

Processo: SEPLAN 247/2023

Com fundamento na autorização prevista no art. 8º, I, do Decreto Estadual nº 47, de 09 de março de 2023¹, opta-se pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar no presente caso.

Justifica-se a não realização pelo fato do baixo custo do objeto a contratar, sendo assim, não justifica o trabalho a ser despendido em sua elaboração.

Ademais, em atenção ao art. 9º do Decreto Estadual nº 47, de 09 de março de 2023², a presente instrução processual trará os elementos mínimos necessários do ETP.

Florianópolis, data da última assinatura.

Nome: Carlos Eduardo Osório
Função: Gerente de Administração, Finanças
e Contabilidade
(assinado digitalmente)

¹ Art. 8º. A elaboração do ETP fica facultada, mediante justificativa, nos casos de:

I – contratação direta por dispensa de licitação, nos casos previstos nos incisos I, II e III do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

II – contratação de licitante remanescente, nos termos do § 7º do art. 90 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

III – guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou grave perturbação da ordem, conforme inciso VII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e

IV – emergência ou calamidade pública, conforme inciso VIII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

² Art. 9º. Nas hipóteses facultativas de elaboração do ETP mencionadas no art. 8º deste Decreto, os elementos mínimos do instrumento de planejamento descritos no § 2º do art. 18 da Lei federal nº 14.133, de 2021, deverão constar no termo de referência.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **QYU022Q5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS EDUARDO OSÓRIO (CPF: 020.XXX.569-XX) em 28/07/2023 às 14:23:17

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:33:16 e válido até 30/03/2118 - 12:33:16.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VQTEFOXzM3NDA1XzAwMDAwMjQ3XzI0N18yMDIzX1FZVTAyMIE1> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEPLAN 00000247/2023** e o código **QYU022Q5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2/2023
(Artigo 72, Inciso II da Lei 14.133/2021)

Processo SEPLAN 247/2023

1. OBJETO

Aquisição de placas de identificação para as salas da Secretaria de Estado do Planejamento, a fim de indicar as salas pertencentes a esta Secretaria.

2. UNIDADE INTERESSADA

Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A presente Dispensa de Licitação é processada em observância ao Termo de Referência e proposta comercial e será efetivada por meio da emissão de nota de empenho.

Empresa Contratada	CNPJ
AfixGraf Comércio de Produtos Gráficos LTDA	21.997.212/0001-65

4. VALOR HOMOLOGADO POR ITEM

ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Homologado
1	029840023	Placas de identificação de sala em PVC ou material similar com impressão digital (modelo arte anexo).	Peça	6	38,00

5. DESPESAS

A presente Dispensa de Licitação implicará em uma despesa de R\$ 228,00 (Duzentos e vinte e oito reais)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	SUBAÇÃO	NATUREZA
310001	1.500.100	15659	339030-44

7. FUNDAMENTO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação está amparada no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição tem o objetivo de compra de placas para identificação das salas da Secretaria, a fim de indicar as salas pertencentes a SEPLAN, assim como, sinalizar cada local. O quantitativo estimado foi solicitado levando em consideração o número de salas no Bloco III pertencentes a SEPLAN atualmente.

Ante o exposto, no âmbito legal, verifica-se a hipótese de realização da contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com base no artigo 75, inciso II.

SECRETÁRIO ADJUNTO DO PLANEJAMENTO



1. Ciente
2. Em vista da necessidade da contratação do serviço supracitado, e com os poderes a mim conferidos resolvo RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação nº 2/2023, processo SEPLAN 247/2023, e autorizar a despesa supracitada.
3. Para prosseguimento.

LUCAS AMANCIO
Secretário Adjunto do Planejamento
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **9Q0HK2X9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS EDUARDO OSÓRIO (CPF: 020.XXX.569-XX) em 28/07/2023 às 14:23:17

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:33:16 e válido até 30/03/2118 - 12:33:16.

(Assinatura do sistema)



LUCAS AMANCIO (CPF: 086.XXX.739-XX) em 01/08/2023 às 11:59:52

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/02/2023 - 14:13:17 e válido até 08/02/2123 - 14:13:17.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VQTEFOXzM3NDA1XzAwMDAwMjQ3XzI0N18yMDIzXzI0RMEhLMlg5> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEPLAN 00000247/2023** e o código **9Q0HK2X9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.